



RELATÓRIO

DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Um dos grandes desafios atuais dos gestores públicos municipais é atendimento ao estabelecido pela **Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** para o limite máximo de despesas com pessoal, conforme disposto nos **Artigos 19 e 20**, que não deve ultrapassar o **máximo de 54%** (cinquenta e quatro por cento) da RCL (Receita Corrente Líquida). Acontece que diante dos desafios cotidianos administrativos, que são acompanhados pela obrigação de garantir a prestação dos serviços públicos essenciais à população, a oscilação de receitas (que geralmente são para menos quando comparadas aos índices inflacionários do mercado e a crescente demanda de serviços que são primordiais em benefício da sociedade) e o cumprimento das determinações legais para pagamento de adequação salarial de classes profissionais, os Órgãos, muitas vezes, acabam ultrapassando esses limites.

O **Município de Chã Grande concluiu o exercício de 2025 com 48,91%** (quarenta e oito virgula noventa e um), tendo cumprido essa obrigação legal com louvor, porém, para alcance desse resultado, foi efetuado e mantido um trabalho cuidadoso e minucioso sobre o funcionamento da estrutura e as folhas de pagamento, cujo acompanhamento dos percentuais foram feitos por este Órgão de Controle mensalmente, que verificou a evolução mensal.

Assim, além do trabalho constante no controle das folhas de pagamento, houve a manutenção da intensificação desse acompanhamento, que foi iniciado em 2018 para que mesmo com o aumento anual do salário mínimo, adequação de pisos salariais de classes profissionais da educação e da saúde, dentre outras, a lei fosse cumprida, que somada aos esforços da gestão, resultaram no objetivo pretendido com o percentual de 2025 equilibrado, conforme comprovado pelo anexo I do RGF publicado no SICONFI.

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.509.244,51	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.065.955,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.498.848,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.328.612,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	108.615.829,51	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	53.128.263,96	48,91
LIMITE MÁXIMO (VII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.652.547,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.719.920,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	52.787.293,15	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1572-3439-962). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/03/2026 e hora de emissão: 17:23.
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Este é o relatório.

Chã Grande, 18 de março de 2026.

JAMESON JOAO DE MOURA:07246856420
Assinado de forma digital por JAMESON JOAO DE MOURA:07246856420
Dados: 2026.03.18 10:09:03 -03'00'

JAMESON JOAO DE MOURA
Controlador Interno

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983